

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 2 de Dezembro de 1957.

Ass. Waldir Alves

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em 2 de Dezembro de 1957.

Ass. João Felipe Abdemar

Secretário

Era o que continha da presente lei fielmente copiada.

Osmy Banteques Dias

Lei nº 211

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei: —

Art: 1º - São fixados em Cr\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Cruzzeiros), os proventos do ex-servidor desta Prefeitura, senhor Manoel Dias da Silva.

§ Único - Para atender a este encargo poderá o Chefe do Executivo lançar mão ao excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art: 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Novembro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 24 de Dezembro de 1957.

Ass. Waldir Alves

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 24 de Dezembro de 1957.

Ass. João Felipe Abdemar

Secretário

Era o que continha da presente lei fielmente copiada.

Osmy Banteques Dias

Lei nº 212

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito